

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo pré qualificar empresas interessadas em desenvolver atividades empresariais/industriais no município de Águas Lindas, visando fomentar o desenvolvimento econômico local. Desse modo, a respectiva pré qualificação selecionará corporações para participarem de futuras licitações que permitirão a aquisição ou concessão de áreas públicas para instalações comerciais.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - CODEAL, CNPJ 55.514.612/0001-94, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no site oficial desta Estatal (<https://codealgo.com.br/>), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o procedimento auxiliar de licitação - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico <https://codealgo.com.br/> ou na sede da CODEAL, junto ao Agente de Licitação, em seu endereço na Avenida 02, Sala 03, Área Especial 04, Jardim Querência, CEP 72.910-733, Águas Lindas de Goiás, no período entre as 09 horas da manhã e Meio-Dia, e das 13 horas até às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.1.2 As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.1.3 Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a este procedimento no site da CODEAL, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

1.1.4 Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas.

1.1.5 Esta pré-qualificação será realizada pelo Agente de Licitação, e na sua ausência pelo Suplente e Equipe de Apoio, nomeados para conduzir este certame. O Agente terá assessoria de membros da área técnica demandante e da Assessoria Jurídica - da CODEAL, quando necessário.

1.1.6 Competirá à área técnica demandante decidir, motivadamente e nos termos do Edital, quais fornecedores serão pré-qualificados.

2 DA DISCIPLINA LEGAL

2.1 O presente procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas demais disposições legais correlatas, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEAL, disponível no endereço eletrônico <https://codealgo.com.br/>, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Os interessados deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

3 DO OBJETO

3.1 Pré-qualificação permanente de empresas/grupos de investimentos para futuras licitações que terão como finalidade a alienação ou concessão de áreas públicas para assentamento dos Polos Industriais deste Município com intuito de alavancar o desenvolvimento econômico e geração de renda de toda região do Entorno.

3.2 As demais especificações técnicas do objeto encontram-se dispostas no Termo de Referência - Anexo I.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 A presente pré-qualificação destina-se a verificar as condições de Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica dos interessados em participar dos procedimentos licitatórios, os quais a CODEAL vier a empreender para esta finalidade de assentamento de pólos industriais.

4.2 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Executiva da CODEAL.

4.3 A realização desta pré-qualificação não obriga a CODEAL a realizar licitação.

4.4 Antes de cada licitação que vier a ser realizada nos termos elencados acima, a CODEAL publicará aviso no órgão da imprensa oficial do Estado de GOIÁS, bem como determinará o prazo final para recebimento de pedidos de pré-qualificação para a respectiva contratação.

4.4.1 Poderão participar de licitações futuras as empresas que por ventura já tenham sido habilitados por meio deste Chamamento de Pré Qualificação mediante CERTIFICADO emitido em até 15 dias antes da publicação do Edital de Licitação.

4.4.2 Após a data final fixada pelo aviso, não poderá haver inclusão de novos documentos pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério do Agente de Licitação.

4.4.3 A CODEAL divulgará a licitação em seu portal institucional na internet e notificará, por intermédio dos e-mails informados no Anexo II, os pré-qualificados acerca da licitação específica.

4.4.3.1 É de responsabilidade do participante informar o endereço de -mail de forma correta no Anexo II.

4.5 O procedimento de pré-qualificação é público e disponível para consulta integral por qualquer interessado.

4.6 O cadastro dos interessados pré-qualificados será mantido atualizado no site da CODEAL.

5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes à presente pré-qualificação poderão ser realizados por qualquer interessado e deverão ser enviados à CODEAL, aos cuidados do Agente de Licitação, sempre por escrito, por meio do e-mail <https://codealgo.com.br/> ou por correspondência protocolada no endereço da CODEAL (Avenida 02, Sala 03, Área Especial 04, Jardim Querência, CEP 72.910-733, Águas Lindas de Goiás), com expressa indicação do número e objeto deste certame.

5.2 Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

5.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

5.2.2 Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

5.2.3 Os esclarecimentos serão respondidos pelo Agente de Licitação e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEAL para conhecimento de todos os interessados.

5.3 Sobre as impugnações, informa-se:

5.3.1 As impugnações poderão ser encaminhadas a qualquer tempo, enquanto aberta a presente pré-qualificação.

5.3.2 As impugnações serão respondidas em até 3 (três) dias úteis pelo Agente de Licitação, conforme o caso.

5.3.3 Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

5.3.4 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

5.3.5 As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEAL para conhecimento de todos os interessados.

5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração e demais interessados.

6 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1 A presente pré-qualificação é aberta a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

6.2 Os interessados poderão participar por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

6.2.1 Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o participante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3 A participação neste procedimento implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

6.4 Está impedido de participar o interessado que:

6.4.1 Cujo(s) administrador(es) ou sócio(s), quando detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja(m) diretor(es) ou empregado(s) da CODEAL;

6.4.2 Esteja(m) impedido(s) de licitar ou contratar ou que tenha(m) sido declarado(s) inidôneo(s) em qualquer esfera do Poder Público;

6.4.3 Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEAL;

6.4.4 Constituída(s) por sócio ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CODEAL;

6.4.5 Constituída(s) por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CODEAL, no período dos fatos que tenham dado ensejo à respectiva sanção;

6.4.6 Que tiver(em), nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.4.7 Que esteja(m) sob regime de falência decretada, ou sob processo de dissolução ou liquidação;

6.4.8 Que esteja(m) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovar condições objetivas de cumprimento do Contrato;

6.4.9 Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38.

6.5 É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir e no item 35 do Termo de Referência - Anexo I:

6.5.1 É impedida de participar a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

6.5.2 Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a este Chamamento Público.

6.5.3 As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por todos os Consorciados.

6.5.4 Deverá ser apresentado Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

- I- A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- II- A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante a vigência da pré-qualificação, bem como administrativa e judicialmente;
- III- A participação de cada Consorciado;
- IV- O prazo de vigência do Compromisso e de duração do Consórcio, que deverá estar vinculado à duração da pré-qualificação;
- V- Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado.

6.6 A observância das vedações/impedimentos de participação é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um interessado na presente pré-qualificação.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1 Para efeito do presente certame, serão considerados aptos para serem pré-qualificados os interessados que preencherem, cumulativamente, os requisitos mínimos abaixo colacionados, que deverão ser apresentados, na forma descrita neste Edital:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Documentação que comprove a titularidade dos poderes necessários ao responsável legal do interessado que assinará os documentos em nome da empresa, apto a conferir validade e eficácia ao documento (Estatuto, Contrato Social etc.).

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REQUISITOS QUE SERÃO OBSERVADOS:

- a) Comprovação de aptidão técnica na atividade;
- b) Atestados de capacidade técnica;
- c) Comprovação de detenção de tecnologia, know Hall, patentes e/ou contratos de exploração de direitos;
- d) Comprovação de empregos gerados;
- e) Comprovação de Faturamento médio mensal condizente com o investimento a ser realizado.
- f) Plano de negócio;
- g) Outros;

8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1 Os interessados poderão apresentar os documentos de habilitação indicados no Capítulo 7 conforme a seguir:

- a) Preferencialmente encaminhar os documentos digitalizados individualmente, em formato “.pdf”, através do email da Codeal: (gabinete@codealgo.com.br); ou

b) caso não seja possível encaminhar os documentos conforme alínea anterior, serão aceitos os documentos entregues na sede da CODEAL – Avenida 02, Sala 03, Área Especial 04, Jardim Querência, CEP 72.910-733, Águas Lindas de Goiás, acondicionados em envelope não transparente, hermeticamente fechado e rubricado no lacre.

8.1.1 Os requerimentos de pré-qualificação serão recebidos por prazo indeterminado, o qual se iniciará na data de publicação do aviso de Edital deste certame.

8.1.2 Apenas os representantes legais da licitante poderão peticionar no SEI os documentos solicitados neste Edital.

8.1.3 O interessado que apresentar os documentos presencialmente deverá se dirigir ao protocolo da sede da CODEAL para que os envelopes entregues sejam protocolados. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

8.1.4 É admitido o encaminhamento da documentação de pré-qualificação por meio postal, conforme endereço indicado no item 8.1.

8.1.4.1 A documentação, quando enviada por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), deverá ter seu recebimento acompanhado pelo respectivo interessado. A CODEAL não se responsabiliza pela não entrega ou extravio de documentação enviada por via postal ou equivalente.

8.2 O envelope deverá ser identificado conforme a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO CODEAL Nº 01/2025

CONTEÚDO SIGILOSO

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objetivo pré qualificar empresas interessadas em desenvolver atividades empresariais/industriais no município de Águas Lindas, visando fomentar o desenvolvimento econômico local

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO

O

TELEFONE:

E-MAIL:

8.3 É recomendável que todos os documentos que compõem o envelope sejam apresentados em caderno com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

8.4 Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo participante no ato do envio de sua documentação.

8.5 Serão admitidas assinaturas digitais e eletrônicas, desde que, para as eletrônicas, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

8.5.1 Salvo disposição em contrário expressa neste Edital, a autenticidade da assinatura dos documentos será feita através de comparação, a ser realizada pelo Agente de Licitação, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

8.5.2 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado em cópia simples, a CODEAL se reserva ao direito de exigir a apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente para conferência, sob pena de indeferimento da pré-qualificação.

9 DO JULGAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1 A documentação recebida será analisada pela área técnica demandante, a qual decidirá, com base na documentação apresentada pelos interessados para atendimento aos requisitos deste Edital, pela pré-qualificação ou não dos requerentes.

9.2 Os documentos serão analisados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de seu protocolo na CODEAL, podendo este prazo ser prorrogado, por necessidade operacional da CODEAL devidamente justificada.

9.2.1 No prazo indicado no item anterior, a área técnica demandante emitirá parecer sobre a pré-qualificação ou não do participante.

9.3 Na ausência de qualquer documento exigido, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias úteis para regularização. Caso não haja resposta do participante, o pedido de pré-qualificação será rejeitado.

9.3.1 O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado a critério da CODEAL.

9.4 Não serão pré-qualificados os interessados que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7 deste Edital ou apresentá-los com vícios ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- b) não atender a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem qualquer impedimento à participação nesta Pré-Qualificação.

9.4.1 O interessado poderá apresentar novo requerimento de pré-qualificação, escoimado das causas que ensejaram o indeferimento da pré-qualificação anterior.

9.5 O resultado preliminar do julgamento será divulgado no site da CODEAL.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os requerentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação a que se refere o subitem 9.5 para apresentar recurso contra a decisão pela pré-qualificação ou não pré-qualificação.

10.2 Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentado contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- b) ser protocolado na sede da CODEAL ou encaminhado para o e-mail da Companhia até o dia de seu vencimento.

10.3 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

10.4 Após a decisão motivada do recurso pelo Agente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

10.4.1 Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis.

10.5 A interposição de recurso não produz efeito suspensivo, mantendo-se a tramitação normal das outras solicitações de Pré-qualificação que não sejam impactadas pelo recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEAL.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a pré-qualificação ou não pré-qualificação do interessado, a qual será publicada no portal da CODEAL na internet – <https://codealgo.com.br/>.

11.2 A área técnica demandante emitirá então o Certificado de Pré-Qualificação, conforme Anexo III, que será enviado via e-mail ao participante em até 15 (quinze) dias corridos após a homologação, com validade de 12 (doze) meses contados de sua emissão.

11.2.1 O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado a critério da CODEAL.

11.2.2 O certificado será automaticamente renovado sempre que o procedimento for atualizado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CODEAL poderá revogar a presente pré-qualificação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEAL.

12.2 Em razão da ausência de interessados, a presente pré-qualificação poderá restar deserta.

12.3 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento de Pré-Qualificação

Anexo III - Certificado de Pré-Qualificação

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade

Anexo V - Orientações para Peticionamento de Documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI

12.3.1 Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.4 Os participantes poderão solicitar exclusão do seu cadastro de pré-qualificados, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.5 A CODEAL de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade da pré-qualificação realizada.

12.6 O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento.

12.7 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

12.8 É facultada ao Agente de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 Em qualquer fase, o Agente de Licitação deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

12.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da CODEAL, a finalidade e a segurança da pré-qualificação.

12.11 As informações e os atos praticados e pertinentes a presente pré-qualificação serão disponibilizados no site da CODEAL, garantindo ampla publicidade.

12.12 Aplica-se compulsoriamente a todos os participantes as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – 13.709/2018.

12.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, o participante deve se subordinar ao foro de ÁGUAS LINDAS/GO, com exclusão de qualquer outro foro.

Águas Lindas de Goiás, 12 de março de 2025

André Luiz de Souza Oliveira
Companhia de Desenvolvimento de Águas Lindas de Goiás – CODEAL
Presidente